



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## **CARTA CONVITE Nº 121/2012** **CPL/FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 1642/2012/FMS/SMS/PMVR, e em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, de **CONVITE**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

1.1- Constitui o objeto desta licitação a aquisição de **rouparia hospitalar (campo cirúrgico, lençol, conjunto pijama cirúrgico, pijama adulto e fronha.)**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful/SMS/PMVR, conforme descrições e demais elementos constantes no **ANEXO I** deste edital.

### **2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas** do dia **10** de **outubro** de **2012** na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

### **3- DA CREDENCIAÇÃO:**

4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de **“habilitação”** e **“proposta”** em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**
- **Nº DO CONVITE**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**
  
- **ENVELOPE “B” – PROPOSTA**
- **Nº DO CONVITE**
- **DATA DA LICITAÇÃO**
- **NOME DA EMPRESA**



## 5- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- Deverá conter os seguintes documentos internamente:

5.1.1- **Ato Constitutivo Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

5.1.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:

5.1.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(Subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

5.1.6- **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO)**:

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o subitem 5.1.6 do Convite nº 121/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA



- 5.2- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

## 6- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 6.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
  - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições detalhadas dos materiais ofertados**, em consonância com as que constam no **Anexo único** deste Convite, indicando a **marca**, quando for o caso a embalagem com o quantitativo do material;
  - 6.1.3- Constar o **preço unitário** e **total** para **cada item**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros e frete, e tudo mais necessário que venha incidir sobre o objeto licitado;
  - 6.1.4- Constar **preço total geral**, em **algarismos e por extenso**;
  - 6.1.5- Constar condições de pagamento: **30 dias**
  - 6.1.6- Constar prazo de entrega: **15 dias**
  - 6.1.7- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da realização desta licitação;
  - 6.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária.
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;

## 7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1- Abertura do envelope “A” – documentação – e sua apreciação;
- 7.2- Devolução dos envelopes “B” – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3- Abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste convite, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço por item**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93



- 7.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 7.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 7.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 7.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 7.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 7.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preço superior ao preço fixado como máximo no Anexo único deste Convite)**, ou manifestamente **inexequível**;
- 7.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 7.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 7.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

#### 8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

#### 9- DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (02) dias úteis após ser formalmente



convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Convite;

- 9.2- É facultado à Administração, quando o adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da punição prevista no item onze (11) deste Convite.
- 9.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

#### **10- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), em parcela única, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de retirada da nota de empenho no Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, em local indicado, por conta e risco da empresa adjudicatária da licitação;
- 10.2- Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente as especificações constante do **ANEXO ÚNICO** deste convite e na proposta da licitante vencedora;
- 10.3- O **ALMOXARIFADO** fará "recebimento provisório" do material e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra "b", artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 10.4- O fornecimento do material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;
- 10.5- A recusa do material por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

#### **11- DAS PENALIDADES:**

- 11.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação



assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;

- 11.1.3- Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

## 12- DO PAGAMENTO:

- 12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao material entregue, de conformidade com o discriminado na proposta e o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão competente do FMS/SMS/PMVR.
- 12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente do FMS/SMS/PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente **dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste Convite**, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura.
- 12.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 13.3- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 13.4- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.5.1- Na fase de análise das especificações e qualidades dos materiais, poderá a SMS/PMVR solicitar a qualquer licitante, no prazo não superior a quarenta e oito (48) horas, amostra de qualquer produto, sob pena de desclassificação do item correspondente pelo não cumprimento;
- 13.5- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.302.0213.2.022 – 33.90.30.03.20;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 13.6- Quaisquer informações quanto aos termos deste convite serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 13.7- O presente é considerado completo se composto do **ANEXO ÚNICO**, faz parte integrante e complementar deste Convite.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2012.

---

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**



**CONVITE Nº 121/2012**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DESCRITIVO DOS MATERIAIS E DEMAIS ELEMENTOS**

ITEM	QUANT. TOTAL SEMESTRE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1000	u	Campo cirúrgico – cor verde bandeira, composição 100% algodão, em tecido brim profissional pesado, anti-microbial, peso 260 /m2, sarjado 3/1, simples, tamanho 1,60 x 1,60 m, sem fenestra, simples, pré-encolhido, com logotipo do Hospital centralizado.	28,00	28.000,00
02	1000	u	Lençol na cor branca, solteiro medindo 1,70 x 2,50 m, tecido percal misto 50% de algodão e 50% poliéster, com 180 fios, pré-encolhido, com bainha dobrada e logotipo da instituição centralizado.	28,00	28.000,00
03	200	u	Conjunto de pijama cirúrgico – cor verde água, tecido de polibrim light (brim leve) de algodão sarja 2/1, 210g/m2, tricoline de algodão, modelo de calça tipo pijama com elástico na cintura, camisa com manga curta e gola em V com dois bolsos próximos altura da cintura, logotipo centralizado no bolso, tamanhos GG.	30,50	6.100,00
04	200	u	Pijama adulto, cor verde água, camisa aberta na frente, com cadarço, manga curta e short com cintura em elástico, tecido em cretone, 100% algodão, 160g/m2, logotipo nas duas peças, tamanho GG.	23,00	4.600,00
05	500	u	Fronha – cor branco, medindo 0,50 x 0,70 m, tecido cretone misto algodão 50% e poliéster 50%, pré-encolhido, 180G/m2, com logotipo do Hospital centralizado.	5,20	2.600,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO.....					<b>69.300,00</b>

**CLÁUSULAS REFERENTE AO OBJETO:**

- 1- Todas as peças (rouparia) constantes nos itens componentes dos lotes deste Anexo único deverão conter **marcadas da logomarca do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful** (Tel. (24) 3339.9393), o que será objeto de conhecimento da licitante dos detalhes técnicos junto com o Setor de Enfermaria daquele Hospital. O custo com tais serviços deverá estar incluído no preço proposto.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
**EDSON DA SILVA ALVARENGA**  
**CPL/FMS/SMS/PMVR**